**DECRETO Nº 60, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.**

**DEFLAGRA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR LIGAÇÃO DE ÁGUA EM NOME DE SEBASTIÃO RODRIGUES DA COSTA.**

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 100, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Brunópolis;

Considerando requerimento do Departamento de água informando caso de ligação de água em nome do Senhor Sebastião Rodrigues da Costa;

Considerando documentos que o mesmo diz não saber como a ligação foi feita em seu nome; e

Considerando que neste endereço existem duas unidade consumidoras cadastradas.

RESOLVE

Art. 1º. Fica instaurado processo administrativo para apurar caso de irregularidade em ligação de água, no nome do Senhor Sebastião Rodrigues da Costa.

Art. 2º. Nomeio os Servidores a seguir relacionados para compor a comissão do processo administrativo: a) Presidente: ANA MARIA DOS PASSOS GIRARDI b) Secretária: JANE FERREIRA DA SILVA; Membro: JULIANA PRIGULI.

Art. 3º. Determino a Comissão que observe em sua plenitude o direito do contraditório e ampla defesa, devendo o Senhor ser notificado de todos os termos deste procedimento, com vistas dos autos, fornecimento de cópias sem custos, e o direito de produção de todos os meios de provas permitidos em direito, apresentando defesa no prazo de 03 (três) dias.

Art.4º. Tendo em vista a urgência desta apuração, fixo o prazo de 05 dias para conclusão dos trabalhos da comissão, sendo o procedimento necessário para apurar a veracidade da alegada a fim de evitar quaisquer prejuízos tanto ao Município quanto a Servidora.

Art.5º. A comissão deverá apresentar no prazo estabelecido no art.4º, relatório circunstanciado sobre os fatos relatados e investigados, bem como, parecer conclusivo ao Prefeito Municipal.

Art.6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Brunópolis, 03 de outubro de 2017.

**Ademil Antonio da Rosa**

**Prefeito Municipal**

**Maria Gorete do Nascimento**

**Secretária de Administração Planejamento e Fazenda.**

*Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.*